



DECRETO Nº 41 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, lote urbano situado no município de Várzea Grande – MT, destinado ao prolongamento de via pública, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea “e”, do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas, “d”, “e”, “g”, “h” e “p”, do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo *Gespro* n.º 775.710/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, o lote urbano de nº 04, da quadra 21, do loteamento denominado “Jardim Novo Horizonte”, neste município, registrado na matrícula nº. 120.691, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com área a desmembrar de 155,20 m², de propriedade de: Marcelo Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº. 804.931.651-34.

Parágrafo único: a área a ser desmembrada, localizada no lote urbano de nº 04, da quadra 21, do loteamento denominado “Jardim Novo Horizonte”, neste município, registrado na matrícula nº. 120.691, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com área a desmembrar de 155,20 m², possui o seguinte perímetro: A presente área desmembrada “LOTE 4A” está assim descrito; M.01 ao



M.02 com 32,00m ao NOROESTE confrontando com LOTE - 03; Do M.02 ao M.03 com 4,10m ao NORDESTE confrontando com QUEM DE DIREITO; Do M.03 ao M.04 com 32,58m ao SUDESTE confrontando com Área Desmembrada "LOTE 4B"; Do M.04 ao M.01 com 6,00m ao SUDOESTE confrontando com RUA SÃO CRISTOVÃO; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O objetivo da presente desapropriação se destina ao prolongamento de via pública.

Art. 3º Fica fixado o valor total de **R\$ 52.656,25** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme o Processo Administrativo Gespro nº. 775.710/2021.

Art. 4º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 5º A despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 6º A Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área objeto da presente desapropriação.



Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande
– MT, 23 de junho de 2023.



KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA
Prefeito Municipal

te e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT. VALOR: Fica aditado o valor de R\$ 1.271.793,68 (um milhão, duzentos e setenta e um mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e oito centavos) referente ao acréscimo de 25% dos serviços contratados, passando o Contrato ao valor estimado global de R\$ 6.359.160,43 (seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil, cento e sessenta reais e quarenta e três centavos). UO: SECRETARIA EDUCAÇÃO FONTE: 0150/01552. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FONTE: 0150. UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/01621/160. FISCAL DE CONTRATO: A fiscalização do Contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte de Lazer, que designa neste ato, os servidores: Mônica Aparecida Gonçalves, inscrita no CPF n. 627.749.301-97, e Ana Carolina Rabello da Silva, inscrita no CPF n. 004.994.111-96. A Secretaria Municipal de Assistência Social, que designa neste ato, a servidores: Luciene da Costa, inscrita no CPF n. 654.794.081-00; e, Heraine Aparecida de Miranda Herani Silva, inscrita no CPF n. 570.282.571-34. A Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, os servidores como fiscais: Na função de fiscal a servidora Amanda Cristina de Oliveira Rosa, inscrita no CPF n. 020.349.831-30, e na função de suplente a servidora Gabrieli Cristine Xavier Calegari, inscrita no CPF 006.266.971-07, para atender as necessidades da Atenção primária em saúde. Na função de fiscal a servidora Nívea Caroline Cupini Assumpção, inscrita no CPF 035.601.971-39, e na função de suplente Francilêia da Silva, inscrita no CPF 039.463.231-11, para atender DATA DE ASSINATURA: 15.06.2020

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer

Contratante

ANA CRISTINA VIEIRA E SILVA

Secretaria Municipal De Assistência Social

Contratante

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Contratante

COMERCIAL CMX DE ALIMENTOS EIRELI

Contratada

EXTRATO TERMO DE CONTRATO N. 153/2023

PARTES INTERESSADAS: O MUNICIPIO DE VÁRZEA GRANDE, ESTADO DE MATO GROSSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 03.507.548/0001-10, e de outro lado, Empresa CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n. 18.475.901/0001-03. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Instrumento Contratual se encontra vinculado aos termos e condições da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, vinculados ao Edital e anexos do Processo Licitatório do tipo Pregão Eletrônico n. 12/2023, bem como na proposta da contratada, no Termo de Referência n. 03/2023 da Secretaria Municipal de Saúde, bem como nos demais documentos acostados no PROCESSO GESPRO N. 831483/2023. OBJETO: O objeto deste Contrato é a contratação de empresa capacitada para realização de exames, consultas e procedimentos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Várzea Grande-MT. VALOR: Este instrumento tem o valor global estimado de R\$ 1.480.368,00 (um milhão, quatrocentos e oitenta mil, trezentos e sessenta e oito reais). UO: SECRETARIA DE SAÚDE FONTE: 0150/0160/01621. VIGÊNCIA: O presente contrato terá validade por 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, prazo que a Contratada deverá prestar os serviços de acordo com a necessidade da Secretaria, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, II, da Lei n. 8666/1993. FISCAL

DE CONTRATO: A fiscalização da futura Ata de Registro de Preços e do contrato dela decorrente ficará a cargo dos seguintes servidores: fiscalização do contrato ficará a cargo dos seguintes servidores: FISCAL DE CONTRATO: servidora KHAREN CRYSTINA TAVEIRA DE ANDRADE, inscrito no CPF sob nº 043.930.321-44, matrícula 143377. SUPLENTE DE FISCAL: servidora ENIELY SANTOS TOLEDO SANTANA, matrícula 130032, portadora da cédula de identidade RG nº 1334619-9 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n. 913388081-68.

DATA DE ASSINATURA: 22.06.2023.

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

Secretaria Municipal De Saúde

Fundo Municipal De Saúde

Contratante

CENTRO DE ESPECIALIDADES MÉDICAS DE VÁRZEA GRANDE LTDA

Contratada

DECRETO Nº 41 DE 23 DE JUNHO DE 2023.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, lote urbano situado no município de Várzea Grande – MT, destinado ao prolongamento de via pública, e dá outras providências.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, incisos V, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a alínea "e", do inciso I, do art. 95, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que facultam as alíneas, "d", "e", "g", "h" e "p", do art. 5º, do Decreto-Lei Nacional n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterada pela Lei Nacional n.º 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespron.º775.710/2021.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação parcial, a efetivar-se mediante forma amigável ou judicial, o lote urbano de nº 04, da quadra 21, do loteamento denominado "Jardim Novo Horizonte", neste município, registrado na matrícula nº. 120.691, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com área a desmembrar de 155,20 m2, de propriedade de: Marcelo Sebastião da Silva, inscrito no CPF nº. 804.931.651-34.

Parágrafo único: a área a ser desmembrada, localizada no lote urbano de nº 04, da quadra 21, do loteamento denominado "Jardim Novo Horizonte", neste município, registrado na matrícula nº. 120.691, livro 2, do 1º. Serviço Notarial e de Registro de Várzea Grande – MT, com área a desmembrar de 155,20 m2, possui o seguinte perímetro: A presente área desmembrada "LOTE 4A" está assim descrito: M.01 ao M.02 com 32,00m ao NOROESTE confrontando com LOTE - 03; Do M.02 ao M.03 com 4,10m ao NORDESTE confrontando com QUEM DE DIREITO; Do M.03 ao M.04 com 32,58m ao SUDESTE confrontando com Área Desmembrada "LOTE 4B"; Do M.04 ao M.01 com 6,00m ao SUDOESTE confrontando com RUA SÃO CRISTOVÃO; ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º O objetivo da presente desapropriação se destina ao prolongamento de via pública.

Art. 3º Fica fixado o valor total de **R\$ 52.656,25** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), a título de indenização decorrente da desapropriação parcial, conforme o Processo Administrativo Gespron nº.775.710/2021.

Art. 4º O custeio do presente Decreto Municipal correrá da dotação orçamentária do município, proveniente de recurso abaixo alocado:

Órgão: 37

Programa: Infraestrutura urbana

Projeto n.º 1517

Dotação orçamentária: 37.02.15.451.0022.00

Natureza de despesa: 4.4.90.93.00.00

Fonte: 0100

Art. 5ºA despesa indenizatória da desapropriação decorrente do presente Decreto Municipal poderá ser compensada mediante encontro de contas.

Art. 6ºA Procuradoria Municipal, antes da quitação da presente desapropriação, deverá realizar a verificação de débitos existentes em nome do proprietário da área objeto da presente desapropriação.

Art. 7º Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 23 de junho de 2023.

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 338, DE 28 DE JUNHO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO N. 001/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT".

JACOB ANDRE BRINGSKEN, Prefeito Municipal de Vila Bela da Ss Trindade – MT, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e considerando o interesse público e a necessidade da Administração.

CONSIDERANDO item 17, subitem 17.7 da homologação do resultado final do **EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021** em 07 de fevereiro de 2022, publicado Diário Oficial Eletrônico dos municípios do Estado de Mato Grosso, do dia 10 de fevereiro de 2022 e mural público do Edifício-Sede desta Prefeitura Municipal na mesma data;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica convocado para contratação o candidato ao cargo elencado no anexo I desta Portaria, obedecido à ordem de classificação.

Art.2º. O candidato a ser contratado deverá atender os seguintes procedimentos:

I - Comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade – MT, Rua Dr. Mario Correa nº 452, Centro Vila Bela da Ss. Trindade - MT, no período das **07h00m às 11h00m**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias a partir da data da publicação desta Portaria, para apresentarem documentações para a contratação.

II - Para a contratação o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia autenticada em cartório, que comprove o que segue abaixo:

I. Cédula de Identidade;

II. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88)

III. Certidão de Casamento ou Nascimento;

IV. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

V. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

VI. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

VII. Cartão do PIS/PASEP;

VIII. Certidão de Quitação Eleitoral e serviço militar;

IX. Título de Eleitor;

X. Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da Comarca do domicílio do candidato, demonstrando que o mesmo não possua condenação criminal com trânsito em julgado, ou condenação cível, com trânsito em julgado, que lhe exclua os direitos de assumir cargo público de qualquer natureza;

XI. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, por médico especializado em Medicina do Trabalho;

XII. 01 (uma) foto 3x4, colorida;

XIII. Ter registro no conselho da respectiva categoria, quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade.

XIV. No caso de candidatos aos cargos de Motorista de Veículos Leves, Motorista de Veículos Pesados, Operador de Máquinas Tipo Patrol e Operador de Máquinas Tipo Escavadeira Hidráulica, deverá ser apresentada cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação de acordo com a previsão do Edital;

XV. Comprovante de Escolaridade;

XVI. Declaração contendo endereço residencial, endereço eletrônico (e-mail), número de telefone e dados de conta bancária, estes para fins de recebimento da remuneração;

XVII. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;

XVIII. Declaração de bens e valores.

XIX. Número de telefone;

XX. Email;